



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGISTRADO

Livro nº: 169 Folha nº: 43
Data: 19-05-15 Nome: Ana 865131

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP - PROCESSO Nº:01.134.796/12-61

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias, presentes o Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira e o Procurador-Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado MUNICÍPIO, com a interveniência da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, autarquia do Município de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.444.886/0001-65, com sede na Avenida do Contorno nº 5.454, Bairro Funcionários, neste ato representado pelo Superintendente, Humberto Pereira de Abreu Júnior, e a CEMIG Distribuição S.A, inscrita no CNPJ nº sob o nº 06.981.180/0001-16, doravante denominada CONCESSIONÁRIA dos serviços públicos de energia elétrica, com sede na Avenida Barbacena, nº 1200, 17º andar - Ala A1, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada, por procuração, por Ivanice Guimarães Fernandes, CI nº M-3.165.353, CPF: 425.766.796-68 e Ronaldo de Oliveira Rezende, CI nº MG-1.481.320 SSP/MG e CPF: 466.978.706-30, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de energia elétrica para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os artigos 24, XXII e 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 10.710/01, 11.927/05, 12.623/07, 15.113/13 e Lei Complementar nº 101/00 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato originalmente firmado entre o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Educação/SMED e CEMIG Distribuição S.A., com a interveniência da Superintendência de Desenvolvimento da Capital/SUDECAP, para fornecimento de energia elétrica para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação - Instalação nº 3009015996.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato originalmente celebrado, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 14 de maio de 2015 a 13 de maio de 2016, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global estimado deste Termo Aditivo, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O pagamento será efetuado mensalmente pela unidade financeira correspondente à dotação orçamentária pela qual correrá a despesa

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo ao contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2200.0010.122.140.2.317. 3.3.90.39-04 03.00 Sub-Ação: 0001

2200.0010.361.140.2.700. 3.3.90.39-04 03.00 Sub-Ação: 0001

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato originalmente celebrado e seu termo aditivo..



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP – PROCESSO Nº:01.134.796/12-61

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


A publicação do extrato do presente termo aditivo no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Município, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.


CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

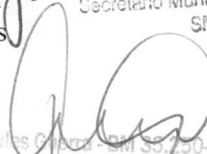
Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 13/05/2015

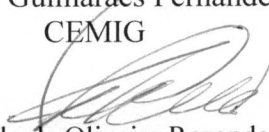

Afonso Celso Renan Barbosa - BM 26.210-6
Secretário Municipal Adjunto de Educação
Sueli Maria Baliza Dias
Secretária Municipal de Educação


Marcelo Piancastelli da Silveira
Secretário Municipal de Finanças
Mário Cândido de Araujo Júnior - BM 105.553-2
Secretário Municipal Adjunto do Tesouro
SMATES/SMF


Rúsvel Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município
Hércules Góes - BM 38.250-4
Procurador Geral Adjunto do
Município de Belo Horizonte


Humberto Pereira de Abreu Júnior
SUDECAP


Ivanice Guimarães Fernandes
CEMIG


Ronaldo de Oliveira Rezende
CEMIG

Testemunhas:

1).....

2).....

